



Câmara Municipal de Alegre

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. Jerônimo Monteiro, nº 38, 2º. Piso – Centro - Alegre (ES) - CEP: 29.500-000
Telefax (28) 3552-1147 / 3552-3707 - cmalegre@zaz.com.br



SUPRESSIVA

PROPOSTA DE EMENDAS MODIFICATIVAS E AO PROJETO DE LEI Nº 037/2018.

EMENDA MODIFICATIVA

O § 4º, do art. 27 do Projeto de Lei nº 037/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 – (...)

(...)

§ 4º. Sendo desfavorável o parecer da Comissão o servidor será exonerado de ofício."

EMENDAS SUPRESSIVAS

Ficam suprimidos os §§ 2º e 4º do art. 39, do Projeto de Lei nº 037/2018:

"Art. 5º - (...)

(...)

§ 2º. (suprimido)

(...)

§ 4º. (suprimido)"

JUSTIFICATIVA:

Com à relação à emenda modificativa ao §4º, do art. 27, que tem por objetivo excluir a parte final do seu texto, ou seja, a expressão “independente de Processo Administrativo Disciplinar”, justifica-se pelo fato de se tratar de procedimento distinto do Estágio probatório a que se refere o dispositivo.

No caso da primeira proposta de emenda supressiva ao §2º, do art. 39, faz-se necessária em razão do provimento do cargo em comissão ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Finalmente, quanto à segunda proposta emenda supressiva ao §4º, do art. 39, tem como fundamento tanto o fato da natureza do Cargo em Comissão Diretor de Autarquia (agente administrativo) ser distinto do Cargo de Secretário Municipal (agente político), quanto pela vedação de vinculação ou equiparação prescrita no art. 37, XIII, da Constituição Federal.

Alegre (ES), 14 de dezembro de 2018.

Adriano

Sciva

Óscar

Maria Amélia

Millian B. Belotti

Maria